

四、於2001年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年七月二十五日

行政長官 何厚鏵

第 169/2001 號行政長官批示

鑑於判給三洲貿易有限公司供應予澳門保安部隊事務局彈藥及爆炸品，交貨期延至二零零二年，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改之十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與三洲貿易有限公司訂立彈藥及爆炸品之供應合同，金額為MOP \$ 1,684,470.00（澳門幣壹佰陸拾捌萬肆仟肆佰柒拾圓整），並分段支付如下：

2001 年	MOP \$	1,215,985.00
2002 年	MOP \$	468,485.00

二、2001年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組《澳門保安部隊事務局》內經濟分類為「02.02.03.00 — 彈藥、爆炸品及花炮」帳目中之撥款支付。

三、2002年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、於2001年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零一年七月二十五日

行政長官 何厚鏵

第 170/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da aquisição não sofra qualquer alteração.

25 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2001

Tendo sido adjudicado à Sociedade de Comércio Tricontinental, Lda., o fornecimento de munições e explosivos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, prolongando-se o prazo de entrega do material adjudicado até ao ano de 2002, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Comércio Tricontinental Lda., para o fornecimento de munições e explosivos pelo montante de MOP\$1,684,470.00 (um milhão, seiscentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2001	MOP\$ 1,215,985.00
Ano 2002	MOP\$ 468,485.00

2. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28 «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «Munições, explosivos e artifícios», com a classificação económica 02.02.03.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2001, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da aquisição não sofra qualquer alteração.

25 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零一年十月九日起，發行並流通以「科學與科技——脫氧核糖核酸的組織及構成」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元	750,000 枚
澳門幣二元	750,000 枚
澳門幣三元	750,000 枚
澳門幣四元	750,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	750,000 枚

二、該等郵票印刷成三十七萬五千張小版張，其中九萬三千五百五十張將保持完整，以作集郵用途。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零一年七月三十一日

行政長官 何厚鏵

第 171/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條之規定，作出本批示。

核准旅遊學院二零零一年財政年度第二補充預算，金額為澳門幣 277,800.00 (貳拾柒萬柒仟捌佰元整)，該預算為本批示之組成部分。

二零零一年七月三十一日

行政長官 何厚鏵

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2001, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ciência e Tecnologia — Composição e Estrutura do DNA», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca	750 000
2,00 patacas	750 000
3,00 patacas	750 000
4,00 patacas	750 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	750 000

2. Os selos são impressos em 375 000 folhas miniatura, das quais 93 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

31 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 171/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 2001, no montante de 277 800,00 (duzentas e setenta e sete mil e oitocentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Julho de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

旅遊學院第二補充預算

二零零一年

2.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 2001

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	註冊值 Valor inscrito	確實結餘 Saldo efectivamente apurado	增加 Aumento a efectuar
05-01-03-00	經常收入 Receitas correntes <p>轉移 Transferências 特區總預算轉移 Transferências do O.R.</p>	0.00	277,800.00	277,800.00